PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cujubim

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMEC). Por um período de 12(DOZE) Meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.660.746,92 (Hum Milhão Seiscentos e Sessenta Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais Noventa e Dois Cenntavos).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 02/12/2026 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 02/12/2026 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

OBS: TODOS OS HORÁRIOS EM REFERÊNCIA AO HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
(X) Sim / () Não

LOCAL DA DISPUTA
Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Ata de Registro de Preço;
ANEXO IV – Termo de Compromisso;
ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP; e
ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

Sumário

. DO OBJETO
. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA.
. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.
. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
. DO PAGAMENTO
. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
3.DA FASE DE JULGAMENTO
4.DA FASE DE HABILITAÇÃO
. DOS RECURSOS
. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
. DO FORO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E

PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **CUJUBIM/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Condor nº 2588, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 02/12/2026 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 02/12/2026 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

1. **DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMEC). Por um período de 12(DOZE) Meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

.1.1. A licitação será em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND. MED
1	ÁGUA SANITARIA CX COM 12X1 LTS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QBOA	515	CX
2	ALCOOL 92%	100	UN
3	AVENTAL DE RASPA DE COURO AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA COM AJUSTE EM FIVELA METALICA E TIRA NO PESCOÇO. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	30	UN
4	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC, DE COR BRANCO MEDINDO 1,50 X 0,80 CM	50	UN
5	BACIA PLÁSTICA DE 10 LTS, CORES VARIADAS BACIA PLÁSTICA DE 10 LITROS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLASTICO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	10	UN
6	BACIA PLÁSTICA DE 20 LITROS CORES VARIADAS BACIA PLASTICA 20 LITROS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLÁSTIO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS PROE DÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	10	UN
7	BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LTS, CORES VARIADAS	10	UN
8	BACIA PLÁSTICA MÉDIA NO MIMINO 3 LITROS	10	UN
9	BALDE DE PLASTICO 20 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 20 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	80	UN
10	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 10 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	215	UN
11	BANDEJA DESCARTAVEL EM ISOPOR COM DIVISÓRIA BANDEJA QUADRADA EM EPS ISOPOR COM 4 (QUATRO)	1.300	CX
	DIVISÓRIAS E COM TAMPA, MEDINDO: COMPRIMENTO: 27,5 CM X LARGURA: 21.5 CM X ALTURA: 5.2 CM, CAPACIDADE DE 1.200 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES		
12	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC 28 CM X 100 METROS	100	ROLO
13	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 36	64	PAR
14	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 37	74	PAR
15	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38	79	PAR
16	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39	44	PAR
17	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 40	50	PAR
18	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 41	45	PAR
19	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42	30	PAR
20	BOTA SETE LÉGUAS COR BRANCA Nº 39	10	PAR
21	CAÇAROLA ALUMINIO 5,6 LITROS 24 CM COM TAMPA	6	UN
22	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA 20,0 CM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS COM TAMPA	6	UN
23	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA DE 18,4 CAPACIDADE DE 2,3 LITROS COM TAMPA	6	UN
24	CAÇAROLA DE ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA 22,3 CM CAPACIDADE 3,5 LITROS, COM TAMPA	5	UN
25	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS COM TAMPA E TRAVA MULTIUSO	20	UN
26	CAIXA TÉRMICA 45,5 LITROS 48QT CAPACIDADE: 45,5 LITROS; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, THERMOZONE; ALÇA DE TRANSPORTE; ARTICULADA. LATERAIS; ARMAZENA APROXIMADA: 45,5 LITROS; TAMPA ARTICULADO ISOLAMENTO TÉRMICO: (PU) POLIURETANO. MATERIAL EXTERNO: PLASTICO CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 24 A 48 HORAS (COM GELO) DIMENSÕES MEDIDAS (AXLXC): 36 X 65 X 33,5CM PESO: 4,7 KG	11	UN
27	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO PARA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DOS MATERIAIS ARMAZENADOS, CAPACIDADE PARA	10	UN

	APROXIMADAMENTE 50 LATAS DE 350 ML OU 07 GARRAFAS PET DE 2 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41 × 31,5 × 47,5 CM, PESO APROXIMADO DE 2,45 KG.		
28	CAIXA TERMICA DE 10 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TERMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA	16	UN
29	CAIXA TERMICA DE 20 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA	24	UN
	TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.		
30	CAIXAS ORGANIZADORAS 56 LITROS C/ TAMPA E TRAVA	30	UN
31	CANECA CANECÃO, LEITEIRA CANECO Nº 16 ALUMÍNIO CABO MADEIRA - 2,5 LITROS	40	UN
32	CESTO DE LIXO 20 LITROS CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS.	15	UN
33	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, FORMATO CILINDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	91	UN
34	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 65 LITROS CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS.	35	UN
35	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	95	UN
36	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	75	UN
37	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA EMBALAGEM CONTENDO 1 LITROS ANTISSEPTICO TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM DE 1 LITRO	10	UN
38	COADOR DE CAFE EM TECIDO TAMANHO "G". COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ TAM. GRANDE MATERIAL (IS): FLANELA LISA E CORDÃO 8 FIOS, 100% ALGODÃO. CARACTERISTICA(S): COMPOSTO DE DUAS PARTES IGUAIS, COM EXTREMIDADES SUPERIORES RETAS E INFERIORES EM FORMA CIRCULAR, UNIDAS POR COSTURA A MAQUINA E CHULEADAS EM OVERLOQUE; BOCA COM BAINHA COSTURADA A MÁQUINA, DOBRADA PARA A FACE INTERNA DO COADOR, CHULEADA EM OVERLOQUE E DISPONDO DE ABERTURA (INTERRUPÇÃO DA COSTURA DA BAINHA), MOSQUEADA, MEDINDO 15 MM, SITUADA NA ALTURA DE UMA DAS COSTURAS LATERAIS, DESTINADA À INTRODUÇÃO DE CORDÃO PARA AJUSTAMENTO; CORDÃO MEDINDO 1 M DE COMPRIMENTO, INSERIDO NA BAINHA, COM ´SOBRAS´ DE TAMANHOS EQUIVALENTES; CONFORME FOTO ANEXA. MEDIDA(S): 600 MM X 300 MM X 450 MM, DE CIRCUNFERÊNCIA DO BOCAL X LARGURA X ALTURA, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. COR (): BRANCA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.	140	UN
39	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO "M".	80	UN
40	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO COLHER DESCARTÁVEL COM 1.000 UNIDADES	210	CX
41	COLHERES DE SOPA, COR AZU, EM INOX CABO DE PLASTICO	100	UN
42	COLHERES DE SOPA EM INOX MATERIAL AÇO INOX MEDIDAS: A: 1CM C:21CM L:4,5CM COLHER PARA SOPA E INOX AVULSA 21CM.	300	UN
43	CONCHA DE COZINHA INOX GRANDE	7	UN
44	CONCHA DE COZINHA MEDIA INOX INOX 50 CM DIMENSÕES DO PRODUTO 43,5X9X6(CM).	6	UN
45	CONJUNTO DE 03 POTES EM POLIPROPILENO E PGMENTOS DE COLORAÇÃO SOLIDA MEDINDO 19,7 X 36,7 X12,5CM	30	CONJ
46	CONJUNTO DE POTES EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE COLORAÇÃO SOLIDATAMANHO DE 800ML(AXLXP)7,3X17,2X15,8CM, TAMANHO 02 LITROS (AXLXP)11X23X20,4CM 4 LITROS (AXLXP) 13X28X25CM, 6 LITROS 15X34X30,2 CM	30	CONJ
47	CONJUNTO DE POTES HERMETICOS COM 10 POTES COR TRANSPARENTE	5	CONJ
48	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS, COM 04 PEÇAS DE PLASTICO I POTE DE3 4.1 LITROS 19CMX19CM 1 POTE 2,3 LITROS 15,5CM X 16CM, 1 POTE 1,4 LITROS 13,5 CM X 14CM 1 POTE DE 900 ML 12CM X 12CM	30	CONJ
49	COPO DESCARTAVEL COPO PARA CAFÉ - DESCARTÁVEIS 50ML, NORMATIZADO EM OLIPROPILENO, CX C/2500 UNID.	135	CX
50	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 COPOS. COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ORGÃO COMPETENTE.PACOTE PLASTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	200	CX
51	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES. COPO DESCARTAVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180 ML COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ORGÃO COMPETENTE. PACOTE PLASTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	350	CX
52	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DESCARTÁVEIS 180 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	370	CX
53	COPOS DE VIDRO, TAM. MEDIO CAIXA COM 24 UNIDADES, COPO DE VIDRO, ALTURA 9,3 CM DIAMETRO DA BOCA 6,7 CN NA COR TRANSPARENTE	3	CX
54	DESCANSO SUPORTE PARA PANELAS DESCANSO SUPORTE PARA PANELAS REDONDO 06 UN	3	KIT
55	DESINFETANTE HOSPITALAR INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS, SEMI CRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS EM ÁREAS HOSPITALARES, CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; APARÊNCIA LIQUIDO, COR INCOLOR, COMPOSIÇÃO ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL, NOTIFICADO PELA ANVISA COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM COM NO MINIMO 05 (CINCO) LITROS	30	UN
56	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONA DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSAVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	2.482	UN
57	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	592	UN
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINADO, FRASCO COM 1 LITRO.	10	UN
59	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPÊ, MINUANO. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC.	3.470	UN
60	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO MATERIAL FRENTE EM PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO. ALTURA 23,5 CM, LARGURA 11 CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO 270 G. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML, COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA: ACIONADO POR CHAVE. TIPO DE SABONETE UTILIZADO: SABONETE LÍQUIDO. INCLUSO KIT PARA FIXAÇÃO.	61	UN

61	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS EM POLIPROPILENO COM PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO, DIÂMETRO 28 CM, PROFUNDIDADE 12 CM, PESO 0,53 KG, NA COR BRANCA.	30	UN
62	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO 1ª QUALIDADE, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, VISOR FRONTAL EM ACRÍLICO, MONTAGEM NA PAREDE. TIPO DE PAPEL INTERFOLHADO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS.	155	UN
63	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO 05 LITROS	5	UN
64	ESCORREDOR MACARRÃO EM ALUMINIO DE 40 CM	2	UN
65	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, CORPO DE MADEIRA.	105	UN
66	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM TAMANHO GRANDE COM SUPORTE, ESCOVA ARREDONDADA COM CABO PLÁSTICO.	130	UN
67	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX CABO ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROXIMDAMENTE 30 CM	6	UN
68	ESFREGÃO VASSOURA LAVA CAMINHÃO VAN ÔNIBUS, ESCOVAO, LAVA RÁPIDO, LIMPEZA PESADA, PARABRISA, VIDRO, BAU CAMINHAO.	70	UN
69	ESPANADOR DE TETO REMOVIVEL E LAVAVEL COM CABO MEDINDO 03 METROS	5	UN
70	ESPONJA DE AÇO	250	UN
71	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	1.110	UN
72	FACA DE MESA INOX FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CORTE SUAVE.	95	UN
73	FACA DE SERRA INOX	30	UN
74	FACA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 15CM	10	UN
75	FACA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 25CM CABO ERGONÔMICO INJETADOS EM POLIPROPILENO	20	UN
76	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA REDONDA O CONJUNTO DEVERÁ POSSUI ROSETA, MAÇANETA, TESTA E CONTRA TESTA, CONFECCIONADOS EM AÇO	30	CJ
77	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA LIBELL ACQUAFLEX BRANCO	20	UN
78	FLANELA NA COR LARANJA 28X38 CM	509	UN
79	FORMA DE ALUMINIO MEDIA FORMA DE ALUMINIO MEDIA	5	UN
80	FRIGIDEIRA ALUMINIO REFORÇADO G	10	UN
81	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE G	4	UN
82	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE M	25	UN
83	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE P	10	UN
84	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX COR AZUL CABO DE PLÁSTICO	380	UN
85	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS PARA ÁGUA OU SUCO, QUE MANTENHA TEMPERATURA GELADA.	16	UN
86	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL	36	UN
87	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,80ML LITRO POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA LISA.	67	UN
88	GRAXA BRANCA LIQUIDA 60 ML SERÁ USADA EM PIT STOP.	4	UN
89	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO FOLHA SIMPLES COM 4 DOBRAS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 X 20 CM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, ISENTO DE CONTAMINANTES, ABSORVENTE, COM 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, SEM ODOR E COM TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GORADO). EMBALAGEM: FARDO COM 40 PACOTES, E 40 FOLHAS EM CADA PACOTE COM DADOS DO FABRICANTE.	40	FD
90	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, FARDO C/ 24 PCTE. COM 50 UNI	30	FD
91	INSETICIDA AEROSOL 360ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BAYGON, SBP. INSETICIDA AEROSOL 360 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE.	455	UN
92	ISQUEIRO	122	UN
93	JARRA PARA SUCO MATERIAL ANTITÓXICO 02 LITROS	10	UN
94	JARRA PARA SUCO MATERIAL ANTITÓXICO 05 LITROS	10	UN
95	JARRA SUQUEIRA DE VIDRO SUPERIOR OU IGUAL A 4,5 LITROS, COM TORNEIRA TAMPA DISPENSER DIAMANTE CRISTAL	9	UN
96	JOGO DE TALHERES E, AÇO INOX 30 PEÇAS DIMENSÕES APROXIMADAS DIMENSÕES APROXIMADAS DA FACA (AXLXC): 1,1CMX2,2CMX21,3CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA COLHER (AXLXC): 1,7CMX4CMX19CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO GARFO (AXLXC):1,6CMX2,4CMX19,1CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA COLHER DE CHÁ (AXLXC): 1,3CMX2,7CMX13,9CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO GARFO DE SOBREMESA (AXLXC):1,3CMX2CMX16,5CM. COR: PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	4	JG
97	KIT DE 3 TRAVESSAS OVAIS DE PORCELANA BRANCA FORNEÁVEL	10	UN
98	KIT MOP RODO MAGICO SEKITO SUPER ABSORVENTE 27 CM LIMPA SECA E VARRE CABO MEDINDO 3 METROS	10	UN
99	LIMPA PEDRA (LIMPEZA PESADA) LIMPA PEDRA, LIMPA PISOS PEDRA MARRUDO ANTIDERRAPANTE ENCARDIDO SEM ESFORÇO 5 LT.	100	UN
100	LIMPA VIDRO LÍQUIDO ULTRARRÁPIDO 500ML DIMENSÕES PRODUTO: 9,3 X 5 X 22,3 CM; 500 G COM PULVERIZADOR	150	UN
101	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 – 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEÍCULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	690	UN
102	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G	234	PARES
103	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M, NA COR AMARELA	332	PARES
104	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P	232	PARES
105	MARMITEX DE ALUMINIO Nº7 COM TAMPA 480 ML	150	UN
106	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR MARMITEX EM EPS ISOPOR REDONDA COM 750ML. COM BOM FECHAMENTO NA TAMPA, EVITA A POSSIBILIDADE DE VAZAR MOLHO PELA TAMPA. IDEAL PARA MANTER A REFEIÇÃO QUENTINHA OU MANTER O ALIMENTO FRIO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES: 187X52MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	500	PCT
107	MOP GIRATÓRIO INOX PARA TODOS OS PISOS COM 16. BALDE SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE TOTAL DE 16L (8L DE USO) GIRO 360° + CESTO DE INOX REMOVÍVEL PARA CENTRIFUGAÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE CABO INOX ERGONÔMICO COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 1,60 M E INCLINAÇÃO DE 180° ACOMPANHA 3 REFIS: -MICROFIBRA PARA LIMPEZA GERAL -MICROFIBRA ATRAI-PÓ -ESCOVÃO PARA SUJEIRAS MAIS PESADAS, CAPACIDADE: 16L (8L DE USO) DIMENSÕES DO BALDE: 47 × 29,5 × 26,5 CM ALTURA DO CABO: ATÉ 1,60 M PESO: 2,60 KG.	3	UN
108	MULTI DISPENSADOR DE COPOS DE ÁGUA E CAFÉ EM AÇOX TAMPA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO INJETADA, MEDINDO 0,75 DE ALTURA E 24 CM DE DIÂMETRO	5	UN
109	MULTIPROCESSADOR POWERCHOP 1000 PRETO, COPO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DUAS VELOCIDADES + PULSAR, 6 ACESSÓRIOS, 1000W, 220V (HR7304/90)	2	UN
110	PA PLASTICA CABO CURTO PARA LIXO TAMANHO MEDIO	116	UN

111	PALHA DE AÇO	100	UN
112	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE COM ALÇA	12	UN
113	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA, DIMENSÕ ES APROXIMADAS DE 65X35CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	120	UN
114	PANO DE CHÃO FLANELADO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADO DE 90X40CM. PANO DE CHÃO ESFREGÃO FLANELADO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADO DE 90X40	545	UN
115	PANO DE CHÃO GRANDE EM ALGODÃO XADREX FECHADO, E 80X70 CM ABERTO, SACO DUPLO AZUL ALVEJADO	640	UN
116	PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO.	237	UN
117	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO C/ ESTAMPA	345	UN
118	PAPEL ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE	100	UN
119	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA 24 ROLOS 60 METROS. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	1.238	FARDO
120	PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS – ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	1.155	FD
121	PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES CLASSE 01 PACOTES COM 4 ROLOS. PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES CLASSE 01 PACOTES COM 4 ROLOS, 10CM X 30CM	640	PC
122	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	1.935	FD
123	PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES	1.390	PCT
124	PILHA ALCALINA GRANDE PILHA ALCALINA GRANDE	190	UN
125	PILHA ALCALINA MÉDIA PILHA ALCALINA MÉDIA C	292	UN
126	PILHA ALCALINA PALITO PILHA ALCALINA PALITO AAA	542	UN
127	PILHA ALCALINA PEQUENA PILHA ALCALINA PEQUENA 23A 12V	144	UN
128	PILHA ALCALINA TIPO C MEDIA ALCALINA	50	UN
129	PISO VINIL CAPACHO BOBINA 6 METROS TAPETE ANTIDERRAPANTE TAMANHO REFERENTE: LARGURA 1,20M COPRIMENTO 6,00M	3	BOBIN
130	PORTA DETERGENTE SABÃO E ESPONJA ALTURA 5CM LARGURA 24,5 CM PROFUNDIDADE 12 CM	14	UN
131	PORTA PAPEL TOALHA PORTA PAPEL TOALHA COZINHA DE PAREDE DE PLÁSTICO. SUPORTE PORTA PAPEL TOALHA ALUMINIO PLASTICO DE PAREDE DE PLASTICO BRANCO 37,5 X 31 X 28,5CM	3	UN
132	PRATO DE VIDRO TEMPERADO	390	UN
133	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 10 UNIDADES	250	PC
134	PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL CAPACIDADE: 500ML É RESISTENTE PARA CARREGAR SOLUÇÕES DE LIMPEZA COMO ALCOOL, SANITIZANTES, DETERGENTES, LIMPA VIDROS, DESINFETANTES E LIMPADORES GERAIS. ESTE ACESSÓRIO É BASTANTE VERSATIL PARA OS AFERES DIARIOS DE LIMPEZA. FABRICADO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE-500ML	70	UN
135	RALADOR 1 FAC, 25 CM DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 25 X 11,5 X 78	5	UN
136	REFIL MOP AS ARMAÇÕES EM POLIPRPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROJETADAS PARA REFIS COM LARGURA DE 12CM. REFIL MOP PO EURO. REFIL MOP AS ARMAÇÕES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM ACOGALVANIZADO. PROJETADAS PARA REFIS COM LARGURA DE 12CM. AS ARMAÇÕES SISTEMA DOBRAVELPARA ENCAIXE DOS REFIS	10	UN
137	REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO PONTA LOOP BRUSMOP EM ALGODÃO CRU	5	UN
138	REFIL PARA VASSOURA MOP MICROFIBRA TIRA PO REFIL 60 CM	9	UN
139	REFIL RODO MAGICO MOP DE 27 CM SEKITO SUPER ABSOEVENTE LIMPA SECA E VARRE	5	UN
140	RODO DE PLASTICO COM REFIL DE EVA DE 90CM	236	UN
141	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE ALUMÍNIO 1,50 M. ALTURA 150 CM, LARGURA 3 CM, COMPRIMENTO 40 CM. PESO 0,380 KG.	30	UN
142	RODO PLASTICO 60CM. COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	395	UN
143	SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDROXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 BARRAS	2.315	PCT
144	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	1.000	UN
145	SABÃO EM PO GRANULADO 1KG, COM QUALIDADE IGUAL OU COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL SULFATO DE SÓDIO. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). DEVERÁ VIR IMPRESSO NO RÓTULO: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS E O Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE.	220	UN
146	SABONETE LÍQUIDO CAMOMILA BAMBONAS DE 5L CX C/2UN	199	CX
147	SABONETE SÓLIDO EM BARRA DE 90 GR PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO.	44	UN
148	SABONETEIRA DE PAREDE EM INOX CROMADA COM KIT DE INSTALAÇÃO.	2	UN
149	SACO DE LIXO INFECTANTE 6 HOSPITALAR 100L MODELO INFECTANTE, CAPACIDADE DE VOLUME 100 L, COR BRANCO, ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, DIMENSÕES: 78CM X 90CM, PARA SUBSTÂNCIA CLASSE 6.2. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES.	620	PC
150	SACO DE LIXO INFECTANTE 6 HOSPITALAR 200L MODELO INFECTANTE, CAPACIDADE DE VOLUME 200 L, COR BRANCO, ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, DIMENSÕES: 95CM X 105CM, PARA SUBSTÂNCIA CLASSE 6.2. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES.	600	PC
151	SACO DE LIXO INFECTANTE 6 HOSPITALAR RESÍDUO 15L COM 100UN COR BRANCO, MODELO INFECTANTE, CAPACIDADE DE VOLUME 15 L, COR BRANCO, ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, DIMENSÕES: 39CM X 58CM, PARA SUBSTÂNCIA CLASSE 6.2. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES.	250	PC
152	SACO DE LIXO INFECTANTE 6 HOSPITALAR RESÍDUO 30L MODELO INFECTANTE, CAPACIDADE DE VOLUME 30 L, COR BRANCO, ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, DIMENSÕES: 47CM X 60CM, PARA SUBSTÂNCIA CLASSE 6.2. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES	360	PC

153	SACO DE LIXO INFECTANTE 6 HOSPITALAR50L MODELO INFECTANTE, CAPACIDADE DE VOLUME 50 L, COR BRANCO, ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, DIMENSÕES: 50CM X 77CM, PARA SUBSTÂNCIA CLASSE 6.2. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES	460	PC
154	SACO PARA LIXO 100 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	1.043	ROLO
155	SACO PARA LIXO 15 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	1.470	ROLO
156	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO COM NO MÍNIMO 50UND. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	1.058	ROLO
157	SACO PARA LIXO 30 LITROS REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNID CADA ROLO SENDO DE MATERIAL REFORÇADO POLITILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIETILENO RECICLADO COM MEDIDAS DO SACO: 59 CM, X 62CM X PACOTE 30CM, RECOMENDAÇÕES DE USO IDEAL PARA ATENDER CONDOMÍNIOS, HOSPITAIS, CLÍNICA MÉDICAS, INDÚSTRIAS, E ESPECÍFICO PARA LOCAIS QUE POSSUI COLETA SELETIVA DE LIXO	1.110	ROLO
158	SACO PARA LIXO 50 LITROS SACO PARA LIXO 50 LTS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	1.340	ROLO
159	SACO PARA LIXO 50 LTS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM C/ 100	500	ROLO
160	SACO PLASTICO TRANSPARENTE GREEN 13 X 25 PACOTE C/500 UNIDADES (MICRA 0,6).	105	FD
161	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 13 CM X 25 CM,1/2KG - CADA PCT COM 100 UND	66	FD
162	SODA CAUSTICA PCT C/ 400G, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO QUIMÍCA, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SOD IO, CARBONATO DE SÓDIO, REGISTRO NO MS, VALIDADE MINIMO 12 MESES	10	UN
163	SODA CAUSTICA 1 KG EMBALAGEM DE 01KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	50	UN
164	SUPORTE DE PAREDE COLETOR PERFURO CORTANTE, 20L, FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA.	20	UN
165	SUPORTE DE PAREDE COLETOR PERFURO CORTANTE, 13L, FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA	5	UN
166	SUPORTE PORTA DETERGENTE ESPONJA E SABÃO ORGANIZADOR PARA PIA	10	UN
167	TÁBUA PARA CORTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 50 X 30 CM X 6 MN, NA COR BRANCA	15	UN
168	TAPETE CAPACHO CAPACHERIA LAVÁVEL ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 40CM, COMPRIMENTO: 80 CM, ESPESSURA DE 10 MM A 12 MM, DIMENSÕES DE 80 X 40 CM, IDEAL PARA ENTRADAS, MATERIAL DE FIBRA DE VINIL COM BASE 100% PVC, RESISTENTE A UMIDADE, PRODUTO LAVÁVEL, ADEQUADO PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO SEGURANÇA EM ÁREAS DE ALTO TRÁFEGO.	32	UN
169	TAPETE PARA BANHEIRO RETANGULAR 40 X 60 CM, LISO	32	UN
170	TOUCA DESCARTÁVEL - COM ELÁSTICO SANFONADA CONFECCIONADOS EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	PCT
171	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO	120	UN
172	VASSOURA DE NYLON BASE RETANGULAR EM MADEIRA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1.20CM	30	UN
173	VASSOURA DE NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RIGIDO VASSOURA DE NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RIGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL E CERDAS EM NYLON 25X30CM/4,5 A 5 CM LARGURA CABO EM MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO COM NO MÍNIMO 120 CM DE ALTURA.	226	UN
174	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE 1,20 METROS BASE 20,5 CM, VASSOURA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	10	UN
175	VASSOURA DE PÊLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250M M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINÍMO 1100 MM COM PONTEIRA PLÁSTIC A ROSQUEÁVEL.	132	UN
176	VASSOURA MOP MICROFIBRA TIRA PO MEDINDO 60 CM	20	UN
177	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA 24 ROLOS 60 METROS. **(RESERVA DE COTA ITEM 119).**	412	FARDO
178	PAPEL HIGIENICO 300 METROS – ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS, **(RESERVA DE COTA ITEM 120).**	385	FD
179	SACO PARA LIXO 100 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES **(RESERVA DE COTA ITEM 154).**	347	ROLO
180	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO COM NO MÍNIMO 50UND. **(RESERVA DE COTA ITEM 156).**	352	ROLO

1.1.2. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

1.1.4. **ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI:**

01 ao 118, 121 ao 153, 155, 157 ao 176.

1.1.5. Itens com valores de até R$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº *123, de 2006 e suas alterações*);

1.1.6. **COTA RESERVADA – *Itens 177, 178, 179 e 180**: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento); das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;. *Art. 48. III - deverá estabelecer, em certames para*

aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

1.1.7. **COTA PRINCIPAL** – ***Itens 119, 120, 154 e 256:** correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.1.8. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal**, a contratação das cotasdeverá ocorrer pelo menor preço, conforme §3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

1.1.9. **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; com tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas (**ME/EPP/MEI**) que:

2.4.Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Pregão do Município de Cujubim/RO;

2.5. Para os itens cujo valor seja de até 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequenoporte, bem como para os itens aos quais houver submetidos a separação de cota de 25%, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.5.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas (**ME/EPP/MEI**) que estiverem regularmente estabelecidas conforme legislação vigente no País**,** cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

2.6. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública;

2.6.1 Haverá **PRIORIDADE** de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Cujubim/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional **REGIÃO II (Vale do Jamari)**, conforme Lei Estadual nº 1808, de 20 de Novembro de 2007, compreendendo os municípios de: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Machadinho D'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.626, de 04 de Março de 2024, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.626, de 04 de Março de 2024, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.71. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2. e 2.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	365 dias	Plano Avulso
R$ 161,00	R$ 341,00	R$ 827,00	R$ 107,00

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 14.1.1 e 14.9.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%.*

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

6.1.2.Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

6.1.3. Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.1.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

6.1.5. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

6.1.6. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

6.1.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

6.1.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

6.1.11. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

6.1.12. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

6.1.13.Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

6.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

6.1.16. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

6.1.17. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

6.1.18. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

6.1.19. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

6.1.20. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

6.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

6.2.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.7. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

Conforme Item 04 do Termo de Referência

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DA FISCALIZAÇÃO

7.3.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.3.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.3.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

7.5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.5.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.5.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1.O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

8.1.3. Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1286, de 15 de dezembro de 2022.

9.1.2. Depois e homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 1286/22, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Cujubim, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 1286/2022.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 71, e observado o disposto no § 5° do art. 71, do Decreto Municipal nº 1286/2022, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 12862022, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.6. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6.Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9.Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

10.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DO PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

11.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

11.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

11.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

11.1.6.O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

11.1.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

11.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

11.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

11.2. DA LIQUIDAÇÃO

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

12.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 74, do Decreto Municipal n° 1286/2022 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

12.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

12.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cujubim, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

12.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

12.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1.Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. contiver vícios insanáveis;

13.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

13.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

14.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.8. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

14.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

14.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do presente instrumento somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação / Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

14.13.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.14.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.15. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

14.16. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.17. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.

c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT.**

14.17.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor

do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.17.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.18. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

14.18.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.19. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência**, **Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposiçãolegal em contrário comprovada pelo proponente.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superiores a 1 **LG=** Liquidez Geral – superiores a 1 **SG=** Solvência Geral – superiores a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

14.20 **Da Regularidade Sanitária;**

a) As empresas licitantes deverão comprovar regularidade junto à autoridade sanitária competente, mediante apresentação de **Licença ou Alvará Sanitário válido**, **compatível com a atividade exercida e com o objeto licitado**, quando exigível pela legislação sanitária.

b) No caso de fornecedores enquadrados como **agricultura familiar ou produtores rurais**, a exigência poderá ser atendida mediante apresentação de **documentos equivalentes**, tais como cadastro sanitário, declaração de órgão de inspeção oficial ou outro documento aceito pela vigilância sanitária competente, nos termos da legislação aplicável.

14.21 Das Declarações:

a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta) (**Anexo IV**).

14.22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

14.23. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em http://www.cujubim.ro.gov.br/ e Portal da Transparência.

16 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através do portal do Licitanet, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DOTAÇÃO

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal de cada secretaria para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

SEMAS
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS FICHA: 56 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR FICHA: 76 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB ESTADUAL FICHA: 647 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADESDO FUNDO PISO FIXO PSE ESTADUAL FICHA: 671

SEMAF
04.122 GESTÃO DAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS 04.122.0002.2003.000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 034
SEMSAU
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2030.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB. FIXO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO BOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA FICHA: 112 10.301.0005.2037.0000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 15% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS LIVRES FICHA: 144 10.301.0005.2030.0000 - MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB FIXO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 126 10.302.0005.2031.0000 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 153 10.304.0005.2034.0000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 159

SEMECD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.0003.2057.0000- MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 213

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Compras e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, localizada na Rua Condor, nº 2588, Setor 02, ou pelo e-mail cpl@cujubim.ro.gov.br ou pregaocujubim@gmail.com para maiores esclarecimentos.

19.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Site Oficial do Município, acessível em http://www.cujubim.ro.gov.br/ aba Licitações - Portal da Transparência.

20. DO FORO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE ARIQUEMES/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao PREGOEIRO, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Cujubim/RO, 13 de Novembro de 2026.

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMEC). Por um período de 12(DOZE) Meses. Conforme as especificações e condições estabelecidas abaixo.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas em tabela. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND. MED	MÉDIA
1	AGUA SANITARIA CX COM 12X1 LTS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QBOA	515	CX	61,68
2	ALCOOL 92%	100	UN	10,35
3	AVENTAL DE RASPA DE COURO AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA COM AJUSTE EM FIVELA METÁLICA E TIRA NO PESCOÇO. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	30	UN	49,13
4	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC, DE COR BRANCO MEDINDO 1,50 X 0,80 CM	50	UN	13,21
5	BACIA PLÁSTICA DE 10 LTS, CORES VARIADAS BACIA PLASTICA DE 10 LITROS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLASTICO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	10	UN	13,47
6	BACIA PLÁSTICA DE 20 LITROS CORES VARIADAS BACIA PLASTICA 20 LITROS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLÁSTIO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS PROE DÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	10	UN	30,92
7	BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LTS, CORES VARIADAS	10	UN	13,78
8	BACIA PLÁSTICA MÉDIA NO MIMINO 3 LITROS	10	UN	9,84
9	BALDE DE PLASTICO 20 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 20 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	80	UN	37,53
10	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 10 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	215	UN	18,24
11	BANDEJA DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM DIVISÓRIA BANDEJA QUADRADA EM EPS ISOPOR COM 4 (QUATRO)	1.300	CX	19,94
	DIVISÓRIAS E COM TAMPA, MEDINDO: COMPRIMENTO: 27,5 CM X LARGURA: 21.5 CM X ALTURA: 5.2 CM, CAPACIDADE DE 1.200 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES			
12	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC 28 CM X 100 METROS	100	ROLO	28,62
13	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 36	64	PAR	53,56
14	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 37	74	PAR	47,18
15	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38	79	PAR	51,74
16	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39	44	PAR	49,51
17	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 40	50	PAR	52,57
18	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 41	45	PAR	58,63
19	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42	30	PAR	54,04
20	BOTA SETE LÉGUAS COR BRANCA Nº 39	10	PAR	86,82
21	CAÇAROLA ALUMINIO 5,6 LITROS 24 CM COM TAMPA	6	UN	96,58
22	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA 20,0 CM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS COM TAMPA	6	UN	92,63
23	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA DE 18,4 CAPACIDADE DE 2,3 LITROS COM TAMPA	6	UN	91,91
24	CAÇAROLA DE ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA 22,3 CM CAPACIDADE 3,5 LITROS, COM TAMPA	5	UN	90,50
25	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS COM TAMPA E TRAVA MULTIUSO	20	UN	69,40
26	CAIXA TÉRMICA 45,5 LITROS 48QT CAPACIDADE: 45,5 LITROS; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, THERMOZONE; ALÇA DE TRANSPORTE; ARTICULADA. LATERAIS; ARMAZENA APROXIMADA: 45,5 LITROS; TAMPA ARTICULADO ISOLAMENTO TÉRMICO: (PU) POLIURETANO. MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 24 A 48 HORAS (COM GELO) DIMENSÕES MEDIDAS (AXLXC): 36 X 65 X 33,5CM PESO: 4,7 KG	11	UN	375,90
27	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO PARA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DOS MATERIAIS ARMAZENADOS, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 50 LATAS DE 350 ML OU 07 GARRAFAS PET DE 2 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41 × 31,5 × 47,5 CM, PESO APROXIMADO DE 2,45 KG.	10	UN	184,70
28	CAIXA TÉRMICA DE 10 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA	16	UN	88,24
29	CAIXA TÉRMICA DE 20 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA	24	UN	253,91
	TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.			
30	CAIXAS ORGANIZADORAS 56 LITROS C/ TAMPA E TRAVA	30	UN	117,22
31	CANECA CANECÃO, LEITEIRA CANECO Nº 16 ALUMÍNIO CABO MADEIRA - 2,5 LITROS	40	UN	74,49
32	CESTO DE LIXO 20 LITROS CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS.	15	UN	75,23
33	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, FORMATO CILINDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	91	UN	26,32
34	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 65 LITROS CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS.	35	UN	78,80
35	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	95	UN	79,81
36	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	75	UN	105,04
37	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA EMBALAGEM CONTENDO 1 LITROS ANTISSEPTICO TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM DE 1 LITRO	10	UN	75,62
38	COADOR DE CAFE EM TECIDO TAMANHO "G". COADOR DE FLANELA PARA CAFE TAM. GRANDE MATERIAL (IS): FLANELA LISA E CORDÃO 8 FIOS, 100% ALGODÃO. CARACTERÍSTICA(S): COMPOSTO DE DUAS PARTES IGUAIS, COM EXTREMIDADES SUPERIORES RETAS E	140	UN	19,54

	INFERIORES EM FORMA CIRCULAR, UNIDAS POR COSTURA A MAQUINA E CHULEADAS EM OVERLOQUE; BOCA COM BAINHA COSTURADA A MAQUINA, DOBRADA PARA A FACE INTERNA DO COADOR, CHULEADA EM OVERLOQUE E DISPONDO DE ABERTURA (INTERRUPÇÃO DA COSTURA DA BAINHA), MOSQUEADA, MEDINDO 15 MM, SITUADA NA ALTURA DE UMA DAS COSTURAS LATERAIS, DESTINADA A INTRODUÇÃO DE CORDÃO PARA AJUSTAMENTO; CORDÃO MEDINDO 1 M DE COMPRIMENTO, INSERIDO NA BAINHA, COM ´SOBRAS´ DE TAMANHOS EQUIVALENTES; CONFORME FOTO ANEXA. MEDIDA(S): 600 MM X 300 MM X 450 MM, DE CIRCUNFERÊNCIA DO BOCAL X LARGURA X ALTURA, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. COR (): BRANCA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.			
39	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO "M".	80	UN	10,11
40	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO COLHER DESCARTÁVEL COM 1.000 UNIDADES	210	CX	79,65
41	COLHERES DE SOPA, COR AZU, EM INOX CABO DE PLÁSTICO	100	UN	4,36
42	COLHERES DE SOPA EM INOX MATERIAL AÇO INOX MEDIDAS: A: 1CM C:21CM L:4,5CM COLHER PARA SOPA E INOX AVULSA 21CM.	300	UN	4,90
43	CONCHA DE COZINHA INOX GRANDE	7	UN	24,68
44	CONCHA DE COZINHA MEDIA INOX INOX 50 CM DIMENSÕES DO PRODUTO 43,5X9X6(CM).	6	UN	23,18
45	CONJUNTO DE 03 POTES EM POLIPROPILENO E PGMENTOS DE COLORAÇÃO SOLIDA MEDINDO 19,7 X 36,7 X12,5CM	30	CONJ	38,47
46	CONJUNTO DE POTES EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE COLORAÇÃO SÓLIDATAMANHO DE 800ML(AXLXP)7,3X17,2X15,8CM, TAMANHO 02 LITROS (AXLXP)11X23X20,4CM 4 LITROS (AXLXP) 13X28X25CM, 6 LITROS 15X34X30,2 CM	30	CONJ	42,55
47	CONJUNTO DE POTES HERMETICOS COM 10 POTES COR TRANSPARENTE	5	CONJ	141,56
48	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS, COM 04 PEÇAS DE PLASTICO I POTE DE3 4.1 LITROS 19CMX19CM 1 POTE 2,3 LITROS 15,5CM X 16CM, 1 POTE 1,4 LITROS 13,5 CM X 14CM 1 POTE DE 900 ML 12CM X 12CM	30	CONJ	70,15
49	COPO DESCARTAVÉL COPO PARA CAFÉ - DESCARTÁVEIS 50ML, NORMATIZADO EM OLIPROPILENO, CX C/2500 UNID.	135	CX	179,80
50	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 COPOS. COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLAVEIS E DEVERA ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	200	CX	188,97
51	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES. COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180 ML COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERA ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	350	CX	183,59
52	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DESCARTÁVEIS 180 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERA ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	370	CX	125,52
53	COPOS DE VIDRO, TAM. MEDIO CAIXA COM 24 UNIDADES, COPO DE VIDRO, ALTURA 9,3 CM DIAMETRO DA BOCA 6,7 CN NA COR TRANSPARENTE	3	CX	136,95
54	DESCANSO SUPORTE PARA PANELAS DESCANSO SUPORTE PARA PANELAS REDONDO 06 UN	3	KIT	31,44
55	DESINFETANTE HOSPITALAR INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS, SEMI CRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS EM ÁREAS HOSPITALARES, CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; APARÊNCIA LÍQUIDO, COR INCOLOR, COMPOSIÇÃO ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACIDO ACÉTICO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL, NOTIFICADO PELA ANVISA COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM COM NO MINIMO 05 (CINCO) LITROS	30	UN	151,71
56	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONA DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSAVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	2.482	UN	20,63
57	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	592	UN	19,41
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINADO, FRASCO COM 1 LITRO.	10	UN	33,50
59	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPÊ, MINUANO. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. DEVERA CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC,	3.470	UN	2,74
60	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO MATERIAL FRENTE EM PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO. ALTURA 23,5 CM, LARGURA 11 CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO 270 G. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML, COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA: ACIONADO POR CHAVE. TIPO DE SABONETE UTILIZADO: SABONETE LÍQUIDO. INCLUSO KIT PARA FIXAÇÃO.	61	UN	50,31
61	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS EM POLIPROPILENO COM PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO, DIÂMETRO 28 CM, PROFUNDIDADE 12 CM, PESO 0,53 KG, NA COR BRANCA.	30	UN	47,60
62	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO 1ª QUALIDADE, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, VISOR FRONTAL EM ACRÍLICO, MONTAGEM NA PAREDE. TIPO DE PAPEL INTERFOLHADO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS.	155	UN	39,04

63	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO 05 LITROS	5	UN	100,55
64	ESCORREDOR MACARRÃO EM ALUMINIO DE 40 CM	2	UN	124,01
65	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, CORPO DE MADEIRA.	105	UN	8,01
66	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM TAMANHO GRANDE COM SUPORTE, ESCOVA ARREDONDADA COM CABO PLASTICO.	130	UN	14,73
67	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX CABO ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROXIMDAMENTE 30 CM	6	UN	18,16
68	ESFREGÃO VASSOURA LAVA CAMINHÃO VAN ÔNIBUS, ESCOVAO, LAVA RAPIDO, LIMPEZA PESADA, PARABRISA, VIDRO, BAU CAMINHAO.	70	UN	45,44
69	ESPANADOR DE TETO REMOVIVEL E LAVAVEL COM CABO MEDINDO 03 METROS	5	UN	34,31
70	ESPONJA DE AÇO	250	UN	4,38
71	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	1.110	UN	3,83
72	FACA DE MESA INOX FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CORTE SUAVE.	95	UN	7,00
73	FACA DE SERRA INOX	30	UN	6,66
74	FACA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 15CM	10	UN	25,62
75	FACA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 25CM CABO ERGONÔMICO INJETADOS EM POLIPROPILENO	20	UN	43,03
76	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA REDONDA O CONJUNTO DEVERÁ POSSUI ROSETA, MAÇANETA, TESTA E CONTRA TESTA, CONFECCIONADOS EM AÇO	30	CJ	44,23
77	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA LIBELL ACQUAFLEX BRANCO	20	UN	38,41
78	FLANELA NA COR LARANJA 28X38 CM	509	UN	4,40
79	FORMA DE ALUMINIO MEDIA FORMA DE ALUMINIO MEDIA	5	UN	62,79
80	FRIGIDEIRA ALUMINIO REFORÇADO G	10	UN	83,19
81	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE G	4	UN	72,26
82	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE M	25	UN	65,19
83	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE P	10	UN	57,27
84	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX COR AZUL CABO DE PLÁSTICO	380	UN	7,43
85	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS PARA ÁGUA OU SUCO, QUE MANTENHA TEMPERATURA GELADA.	16	UN	161,74
86	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL	36	UN	75,49
87	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,80ML LITRO POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA LISA.	67	UN	82,00
88	GRAXA BRANCA LIQUIDA 60 ML SERÁ USADA EM PIT STOP.	4	UN	18,31
89	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO FOLHA SIMPLES COM 4 DOBRAS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 X 20 CM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, ISENTO DE CONTAMINANTES, ABSORVENTE, COM 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, SEM ODOR E COM TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GORADO). EMBALAGEM: FARDO COM 40 PACOTES, E 40 FOLHAS EM CADA PACOTE COM DADOS DO FABRICANTE.	40	FD	105,75
90	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, FARDO C/ 24 PCTE. COM 50 UNI	30	FD	75,87
91	INSETICIDA AEROSOL 360ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BAYGON, SBP. INSETICIDA AEROSOL 360 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE.	455	UN	14,67
92	ISQUEIRO	122	UN	7,30
93	JARRA PARA SUCO MATERIAL ANTITÓXICO 02 LITROS	10	UN	27,72
94	JARRA PARA SUCO MATERIAL ANTITÓXICO 05 LITROS	10	UN	45,41
95	JARRA SUQUEIRA DE VIDRO SUPERIOR OU IGUAL A 4,5 LITROS, COM TORNEIRA TAMPA DISPENSER DIAMANTE CRISTAL	9	UN	298,44
96	JOGO DE TALHERES E, AÇO INOX 30 PEÇAS DIMENSÕES APROXIMADAS DIMENSÕES APROXIMADAS DA FACA (AXLXC): 1,1CMX2,2CMX21,3CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA COLHER (AXLXC): 1,7CMX4CMX19CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO GARFO (AXLXC):1,6CMX2,4CMX19,1CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA COLHER DE CHA (AXLXC): 1,3CMX2,7CMX13,9CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO GARFO DE SOBREMESA (AXLXC):1,3CMX2CMX16,5CM. COR: PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	4	JG	138,24
97	KIT DE 3 TRAVESSAS OVAIS DE PORCELANA BRANCA FORNEÁVEL	10	UN	219,70
98	KIT MOP RODO MAGICO SEKITO SUPER ABSORVENTE 27 CM LIMPA SECA E VARRE CABO MEDINDO 3 METROS	10	UN	53,26
99	LIMPA PEDRA (LIMPEZA PESADA) LIMPA PEDRA, LIMPA PISOS PEDRA MARRUDO ANTIDERRAPANTE ENCARDIDO SEM ESFORÇO 5 LT.	100	UN	54,13
100	LIMPA VIDRO LÍQUIDO ULTRARRÁPIDO 500ML DIMENSÕES PRODUTO: 9,3 X 5 X 22,3 CM; 500 G COM PULVERIZADOR	150	UN	17,88
101	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 – 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEÍCULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	690	UN	111,95
102	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G	234	PARES	19,02
103	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M, NA COR AMARELA	332	PARES	14,98
104	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P	232	PARES	13,19
105	MARMITEX DE ALUMINIO Nº7 COM TAMPA 480 ML	150	UN	1,73
106	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR MARMITEX EM EPS ISOPOR REDONDA COM 750ML. COM BOM FECHAMENTO NA TAMPA, EVITA A POSSIBILIDADE DE VAZAR MOLHO PELA TAMPA. IDEAL PARA MANTER A REFEIÇÃO QUENTINHA OU MANTER O ALIMENTO FRIO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES: 187X52MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	500	PCT	37,59
107	MOP GIRATÓRIO INOX PARA TODOS OS PISOS COM 16. BALDE SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE TOTAL DE 16L (8L DE USO) GIRO 360° + CESTO DE INOX REMOVÍVEL PARA CENTRIFUGAÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE CABO INOX ERGONÔMICO COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 1,60 M E INCLINAÇÃO DE 180° ACOMPANHA 3 REFIS: -MICROFIBRA PARA LIMPEZA GERAL -MICROFIBRA ATRAI-PÓ -ESCOVÃO PARA SUJEIRAS MAIS PESADAS, CAPACIDADE: 16L (8L DE USO) DIMENSÕES	3	UN	149,45

	DO BALDE: 47 × 29,5 × 26,5 CM ALTURA DO CABO: ATE 1,60 M PESO: 2,60 KG.			
108	MULTI DISPENSADOR DE COPOS DE ÁGUA E CAFÉ EM AÇOX TAMPA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO INJETADA, MEDINDO 0,75 DE ALTURA E 24 CM DE DIAMETRO	5	UN	61,79
109	MULTIPROCESSADOR POWERCHOP 1000 PRETO, COPO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DUAS VELOCIDADES + PULSAR, 6 ACESSÓRIOS, 1000W, 220V (HR7304/90)	2	UN	392,52
110	PA PLASTICA CABO CURTO PARA LIXO TAMANHO MEDIO	116	UN	27,09
111	PALHA DE AÇO	100	UN	6,15
112	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE COM ALÇA	12	UN	196,72
113	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA, DIMENSÕ ES APROXIMADAS DE 65X35CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	120	UN	15,42
114	PANO DE CHÃO FLANELADO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADO DE 90X40CM. PANO DE CHÃO ESFREGÃO FLANELADO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADO DE 90X40	545	UN	15,41
115	PANO DE CHÃO GRANDE EM ALGODÃO XADREX FECHADO, E 80X70 CM ABERTO, SACO DUPLO AZUL ALVEJADO	640	UN	14,52
116	PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO.	237	UN	12,69
117	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO C/ ESTAMPA	345	UN	7,75
118	PAPEL ALUMINIO TAMANHO GRANDE ROLO DE PAPEL ALUMINIO TAMANHO GRANDE	100	UN	9,93
119	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA 24 ROLOS 60 METROS.	1.650	FARDO	70,32
120	PAPEL HIGIENICO 300 METROS – ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS.	1.540	FD	90,61
121	PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES CLASSE 01 PACOTES COM 4 ROLOS. PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES CLASSE 01 PACOTES COM 4 ROLOS, 10CM X 30CM	640	PC	19,23
122	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	1.935	FD	9,25
123	PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES	1.390	PCT	7,01
124	PILHA ALCALINA GRANDE PILHA ALCALINA GRANDE	190	UN	28,12
125	PILHA ALCALINA MÉDIA PILHA ALCALINA MÉDIA C	292	UN	18,09
126	PILHA ALCALINA PALITO PILHA ALCALINA PALITO AAA	542	UN	20,56
127	PILHA ALCALINA PEQUENA PILHA ALCALINA PEQUENA 23A 12V	144	UN	18,67
128	PILHA ALCALINA TIPO C MEDIA ALCALINA	50	UN	22,44
129	PISO VINIL CAPACHO BOBINA 6 METROS TAPETE ANTIDERRAPANTE TAMANHO REFERENTE: LARGURA 1,20M COPRIMENTO 6,00M	3	BOBIN	1.004,75
130	PORTA DETERGENTE SABÃO E ESPONJA ALTURA 5CM LARGURA 24,5 CM PROFUNDIDADE 12 CM	14	UN	25,20
131	PORTA PAPEL TOALHA PORTA PAPEL TOALHA COZINHA DE PAREDE DE PLÁSTICO. SUPORTE PORTA PAPEL TOALHA ALUMINIO PLASTICO DE PAREDE DE PLASTICO BRANCO 37,5 X 31 X 28,5CM	3	UN	46,07
132	PRATO DE VIDRO TEMPERADO	390	UN	7,03
133	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 10 UNIDADES	250	PC	39,42
134	PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL CAPACIDADE: 500ML É RESISTENTE PARA CARREGAR SOLUÇÕES DE LIMPEZA COMO ALCOOL, SANITIZANTES, DETERGENTES, LIMPA VIDROS, DESINFETANTES E LIMPADORES GERAIS. ESTE ACESSÓRIO É BASTANTE VERSÁTIL PARA OS AFERES DIÁRIOS DE LIMPEZA. FABRICADO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE-500ML	70	UN	31,84
135	RALADOR 1 FAC, 25 CM DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 25 X 11,5 X 78	5	UN	47,76
136	REFIL MOP AS ARMAÇOES EM POLIPRPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROJETADAS PARA REFIS COM LARGURA DE 12CM. REFIL MOP PO EURO. ,REFIL MOP AS ARMAÇÕES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇOGALVANIZADO, PROJETADAS PARA ,REFIS COM LARGURA DE 12CM. AS ARMAÇÕES SISTEMA DOBRÁVELPARA ENCAIXE DOS REFIS	10	UN	55,98
137	REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO PONTA LOOP BRUSMOP EM ALGODÃO CRU	5	UN	70,15
138	REFIL PARA VASSOURA MOP MICROFIBRA TIRA PÓ REFIL 60 CM	9	UN	52,58
139	REFIL RODO MAGICO MOP DE 27 CM SEKITO SUPER ABSOEVENTE LIMPA SECA E VARRE	5	UN	53,57
140	RODO DE PLASTICO COM REFIL DE EVA DE 90CM	236	UN	26,04
141	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE ALUMÍNIO 1,50 M. ALTURA 150 CM, LARGURA 3 CM, COMPRIMENTO 40 CM. PESO 0,380 KG.	30	UN	31,31
142	RODO PLÁSTICO ,60CM. COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60, X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	395	UN	20,64
143	SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 BARRAS	2.315	PCT	13,87
144	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	1.000	UN	14,59
145	SABÃO EM PÓ GRANULADO 1KG, COM QUALIDADE IGUAL OU COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL SULFATO DE SÓDIO. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). DEVERÁ VIR IMPRESSO NO RÓTULO: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS E O Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE.	220	UN	16,15
146	SABONETE LÍQUIDO CAMOMILA BAMBONAS DE 5L CX C/2UN	199	CX	67,72
147	SABONETE SÓLIDO EM BARRA DE 90 GR PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA	44	UN	4,78

	DE FABRICAÇÃO.			
148	SABONETEIRA DE PAREDE EM INOX CROMADA COM KIT DE INSTALAÇÃO.	2	UN	56,07
149	SACO DE LIXO INFECTANTE 6 HOSPITALAR 100L MODELO INFECTANTE, CAPACIDADE DE VOLUME 100 L, COR BRANCO, ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, DIMENSÕES: 78CM X 90CM, PARA SUBSTÂNCIA CLASSE 6.2. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES.	620	PC	121,92
150	SACO DE LIXO INFECTANTE 6 HOSPITALAR 200L MODELO INFECTANTE, CAPACIDADE DE VOLUME 200 L, COR BRANCO, ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, DIMENSÕES: 95CM X 105CM, PARA SUBSTÂNCIA CLASSE 6.2. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES.	600	PC	113,15
151	SACO DE LIXO INFECTANTE 6 HOSPITALAR RESÍDUO 15L COM 100UN COR BRANCO, MODELO INFECTANTE, CAPACIDADE DE VOLUME 15 L, COR BRANCO, ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, DIMENSÕES: 39CM X 58CM, PARA SUBSTÂNCIA CLASSE 6.2. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES.	250	PC	66,40
152	SACO DE LIXO INFECTANTE 6 HOSPITALAR RESÍDUO 30L MODELO INFECTANTE, CAPACIDADE DE VOLUME 30 L, COR BRANCO, ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, DIMENSÕES: 47CM X 60CM, PARA SUBSTÂNCIA CLASSE 6.2. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES	360	PC	69,25
153	SACO DE LIXO INFECTANTE 6 HOSPITALAR50L MODELO INFECTANTE, CAPACIDADE DE VOLUME 50 L, COR BRANCO, ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, DIMENSÕES: 50CM X 77CM, PARA SUBSTÂNCIA CLASSE 6.2. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES	460	PC	84,96
154	SACO PARA LIXO 100 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	1.390	ROLO	67,89
155	SACO PARA LIXO 15 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	1.470	ROLO	13,50
156	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO COM NO MÍNIMO 50UND.	1.410	ROLO	86,87
157	SACO PARA LIXO 30 LITROS REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNID CADA ROLO SENDO DE MATERIAL REFORÇADO POLITILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIETILENO RECICLADO COM MEDIDAS DO SACO: 59 CM X 62CM X PACOTE 30CM, RECOMENDAÇÕES DE USO IDEAL PARA ATENDER CONDOMÍNIOS, HOSPITAIS, CLÍNICA MÉDICAS, INDÚSTRIAS, E ESPECÍFICO PARA LOCAIS QUE POSSUI COLETA SELETIVA DE LIXO	1.110	ROLO	29,33
158	SACO PARA LIXO 50 LITROS SACO PARA LIXO 50 LTS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	1.340	ROLO	33,89
159	SACO PARA LIXO 50 LTS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM C/ 100	500	ROLO	66,19
160	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GREEN 13 X 25 PACOTE C/500 UNIDADES (MICRA 0,6).	105	FD	42,01
161	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 13 CM X 25 CM,1/2KG - CADA PCT COM 100 UND	66	FD	44,04
162	SODA CÁUSTICA PCT C/ 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SOD IO, CARBONATO DE SÓDIO, REGISTRO NO MS, VALIDADE MINIMO 12 MESES	10	UN	21,60
163	SODA CAUSTICA 1 KG EMBALAGEM DE 01KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	50	UN	24,64
164	SUPORTE DE PAREDE COLETOR PERFURO CORTANTE, 20L, FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA.	20	UN	34,23
165	SUPORTE DE PAREDE COLETOR PERFURO CORTANTE, 13L, FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA	5	UN	44,46
166	SUPORTE PORTA DETERGENTE ESPONJA E SABÃO ORGANIZADOR PARA PIA	10	UN	24,81
167	TÁBUA PARA CORTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 50 X 30 CM X 6 MN, NA COR BRANCA	15	UN	47,47
168	TAPETE CAPACHO CAPACHERIA LAVÁVEL ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 40CM, COMPRIMENTO: 80 CM, ESPESSURA DE 10 MM A 12 MM, DIMENSÕES DE 80 X 40 CM, IDEAL PARA ENTRADAS, MATERIAL DE FIBRA DE VINIL COM BASE 100% PVC, RESISTENTE A UMIDADE, PRODUTO LAVÁVEL, ADEQUADO PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO SEGURANÇA EM ÁREAS DE ALTO TRÁFEGO.	32	UN	86,84
169	TAPETE PARA BANHEIRO RETANGULAR 40 X 60 CM, LISO	32	UN	57,68
170	TOUCA DESCARTÁVEL - COM ELÁSTICO SANFONADA CONFECCIONADOS EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	PCT	13,21
171	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO	120	UN	32,32
172	VASSOURA DE NYLON BASE RETANGULAR EM MADEIRA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1.20CM	30	UN	24,51
173	VASSOURA DE NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RIGIDO VASSOURA DE NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RIGIDO	226	UN	23,97

	COM EXTREMIDADE ROSQUEAVEL E CERDAS EM NYLON 25X30CM/4,5 A 5 CM LARGURA CABO EM MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA.			
174	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE 1,20 METROS BASE 20,5 CM, VASSOURA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	10	UN	19,70
175	VASSOURA DE PÊLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250M M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO 1100 MM COM PONTEIRA PLASTIC A ROSQUEAVEL.	132	UN	42,51
176	VASSOURA MOP MICROFIBRA TIRA PO MEDINDO 60 CM	20	UN	73,29

Valor estimado do objeto da contratação R$ 1.660.746,92 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

JUSTIFICATIVA

Justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da atender setores destas secretarias municipais dando continuidade ao serviço público.

Considerando que para o funcionamento destas Secretarias é de grande importância à referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material tipo Copa, Cozinha e Limpeza é o mínimo necessário para que as secretarias Municipais possam estar atendendo.

A SEMSAU possui vários órgãos como Pequeno Porte- HPP, que atende pacientes internado na unidade, Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, Unidades Básicas de Saúde UBSs e ENDEMIAS os servidores realizam ações em campo distante do município. Vale ressaltar que a SEMECD, atende as demandas de todas as escolas municipais. SEMAS atende as demandas do Centro de referência de Assistência social. SEMAF, Durante o expediente são atendidos a população no geral contribuintes e produtores que necessitam e utilizam serviços prestados no prédio da Prefeitura Municipal.

3. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

O processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso as Secretarias Municipais de Cujubim, em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o belo funcionamento da Administração Pública.

4. DO LOCAL /PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

Do Local e Forma de Entrega: Os materiais objeto das seguintes secretaria, SEMSAU, SEMAF, SEMAS E SEMEC deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, seguinte **endereço**: Av. Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Horário **de Atendimento:** 7:30h às 13:30h. Quanto a SEMECD, os materiais deverão ser entregues na sua Sede, **endereço:** Av. Maracanã, n° 1685, setor 01, **Horário de Atendimento:** 7:30h às 13:30h.

A licitante vencedora fica obrigada à entrega dos materiais, em fiel obediência aos requisitos técnica os detalhados na tabela deste Termo de Referência.

Do Prazo: O prazo para entrega máximo dos materiais será de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho.

Das Condições de Recebimento dos Materiais de Consumo: O objeto será recebido pela comissão de recebimento do órgão (portaria da), com ateste definitivo condicionado às especificações dos materiais, dentro do solicitado bem como a regularidade fiscal da empresa, conforme disposto no art. 140, II, da Lei 14.133/2021: 6.2.1.

O Recebimento Provisório: Será recebido provisoriamente, de forma sumária, pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com a especificação em até 03 (três) dias;

O Recebimento Definitivo: Será recebido definitivamente pela Comissão de recebimento, formalizada para esse fim, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação em até 05 (cinco) dias. Constatado que objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DO PAGAMENTO

- É concedido um prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização/recebimento da Nota Fiscal/Fatura perante a Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.
- Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada à manutenção das exigências da habilitação será paga em parcela única diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal pelas Secretarias responsáveis e pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de cada secretaria;
- Na Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária da empresa vencedora;
- A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente número do empenho referente a contratação.
- Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da empresa contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) somente à empresa contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- O não- pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor do objeto, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7. DOTAÇÃO

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal de cada secretaria para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

SEMAS
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS FICHA: 56 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR FICHA: 76 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB ESTADUAL FICHA: 647 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADESDO FUNDO PISO FIXO PSE ESTADUAL FICHA: 671

SEMAF
04.122 GESTÃO DAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS 04.122.0002.2003.000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 034
SEMSAU
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2030.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB. FIXO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO BOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA FICHA: 112 10.301.0005.2037.0000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 15% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS LIVRES FICHA: 144 10.301.0005.2030.0000 - MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB FIXO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 126 10.302.0005.2031.0000 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 153 10.304.0005.2034.0000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 159

SEMECD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.0003.2057.0000- MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 213

8. DAS OBRIGAÇÕES

- **Da Contratante:** Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada
- **Da Contratante:** Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;
- Emitir empenho em favor da contratada;
- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, visando o bom desempenho do serviço, objeto desta contratação;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Receber parcialmente todos os produtos observando requisitos técnicos;
- Notificar a contratada para proceder à substituição de produtos que apresentarem defeitos de fabricação, transporte ou outros;
- Dar recebimento final das remessas de produtos que atenderem as normas de fabricação;
- Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Efetuar o pagamento dos produtos entregue pela Contratada no prazo estabelecido;
- Os serviços e materiais deverão ser fiscalizados e recebidos pela Comissão de Recebimento e Fiscalização da Secretaria responsável;
- **Da Contratada:** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra a serem suportados pelas Contratada decorrente da execução do objeto ora licitados, salvo os de responsabilidade da Contratante;
- Responder pela qualidade dos produtos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações deste termo de referência, bem como do fabricante dos produtos;

- Deverão ser corrigidos e substituídos os materiais não aprovados pela comissão de recebimento de bens e serviços de cada secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Administração isenta de despesas;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III- suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

SANDRA COSTALONGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GISLAINE RIVAS DA SILVA
SECRETARIA MUNICPAL D EASSISTÊNCIA SOCIAL

HIRLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0352/2026

Modelo de Proposta Comercial (Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Bairro:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Estado	
Representante:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Banco: Agência:	Conta-corrente:
Optante pelo SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R$	R$

Valor total da proposta: R$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTANTE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).
Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento. Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.
Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência. Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.
Outras Garantias: Conforme Contrato.
Local e data: de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 1032/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMC/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Cujubim (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Condor nº 2588 – Setor 02, neste ato representado pelo Gerente de Registro de Preços, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMEC). Por um período de 12(DOZE) Meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 1286/2022 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMEC). Por um período de 12(DOZE) Meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados conforme abaixo.

EMPRESA:
C.N.P.J.: _____ - TEL: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
EMAIL: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____.

VENCEDORA DOS ITENS

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
-						
-						-

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.**

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1286/2022, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5.Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e Diário Oficial dos Municípios e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1286/2022.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 1286/2022, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme arts. 74, 75 e 76, do Decreto Municipal n° 1286/2022 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cujubim/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cujubim, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1.Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 63º, do Decreto Municipal n° 1286/2022.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de cujubim, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 1286/2022.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 71, e observando o disposto no § 5°, do Decreto Municipal nº 1286/2022, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 69 do Decreto Municipal n° 1286/2022.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 1286/2022, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8.Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13.Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 76 do Decreto Municipal nº 1286/2022.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1286/2022, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO para dirimir as eventuais controvérsias ecorrentes do presente ajuste. ÓRGÃO GERENCIADOR: Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) x de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "1", e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS
c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3° grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS**. **ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO.**

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

DECLARAÇÃO

k) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2026

Assinatura do Representante Legal CARIMBO CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: de de 2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**, **PREGOEIRO**, em 16/11/2026 às 08:19, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 781 de 19/02/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **559237** e o código verificador **1132FE83**.

Referência: Processo nº 1-1032/2026. Docto ID: 559237 v1